

ACTA Nº 15



ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 17 DE JULHO DE 2020 - - - - -

----- Aos dezassete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Viana do Castelo e antigos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Ricardo Nuno Sá Rego, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** Seguidamente, solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO** – No dia 3 de julho, foi inaugurado o Museu Virtual da Memória Marítima de Viana do Castelo pelo Presidente da Câmara e pelo Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas, no Centro de Mar, valência instalada a bordo do Gil Eannes, para a promoção da Ciência e

do Conhecimento do Mar de Viana, inscrita na Agenda de Ciência e de Conhecimento do município (quadriénio 2017-2021). Neste dia, decorreu a cerimónia de condecoração do Presidente da Câmara pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), Almirante António Silva Ribeiro, com a Medalha da Cruz de São Jorge, pela política adotada pelo município vianense em relação ao mar, ao desenvolvimento económico ligado ao mar e às atividades marítimas, e ainda pela política de preservação e divulgação da memória marítima. No dia 4 de julho, o Presidente da Câmara presidiu à cerimónia de entrega dos Prémios Couto Viana a os vencedores das diferentes escolas deste concurso criado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e dinamizado pela Biblioteca Municipal. No 10 de julho, o Presidente da Câmara Municipal, o executivo camarário e o autarca da União de Freguesias de Torre e Vila Mou, participaram na sessão de consignação da empreitada de Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais da Margem Direita (Freguesias de Serreleis, Cardielos, Torre e Vila Mou) do Lote 2 – Freguesias de Torre e Vila Mou, investimento superior a 717 mil euros. No dia 10 de julho realizou-se a sessão de apresentação do cartaz e do programa das Festas d'Agonia no Teatro Municipal de Sá de Miranda. No 11 de Julho, a Câmara Municipal em cooperação com os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo (SMVC), inaugurou a rede de recolha diferenciada de resíduos na Ecovia do Litoral Norte, garantida pela instalação de 30 recipientes bifluxo (recolha de papel/cartão e de plástico) com conexão à plataforma municipal de monitorização partilhada do ambiente. Também a 11 de julho, o Presidente da Câmara inaugurou nos Antigos Paços do Concelho a exposição fotográfica "VIANA", da autoria do fotojornalista Alfredo Cunha, autor das imagens da segunda edição da revista 'premium' "Viana", patente ao público até final de julho. Neste dia, o Presidente da Câmara assinou o protocolo com os Baldios de Carvoeiro para o projeto de beneficiação florestal para a limpeza de 13 ha de terreno e acompanhado do executivo municipal e do presidente da União de Freguesias de Barroelas e Carvoeiro visitou as obras na Avenida 18 de Dezembro, o edifício sede da Banda de Escuteiros de Barroelas e a



pavimentação da Estrada Nacional (EN) 305-1, tendo ainda avaliado projetos em curso ou já planeados. A Federação das Associações Juvenis do Distrito de Viana do Castelo (FAJUVIC) em parceria com a Federação Nacional das Associações Juvenis (FNAJ) e acompanhadas pela Vereadora da Juventude e pelo Diretor Regional do Instituto Português do Desporto e Juventude, promoveu no dia 11 de julho a Campanha Nacional “Desconfinar Jovem- A tua causa”, na Praia Fluvial da Argaçosa, junto à antiga Praça de Touros e no Jardim da Marina, em Viana do Castelo, com vista à sensibilização aos jovens para um desconfinamento em segurança, através da distribuição de máscaras. No dia 13 de julho, com a presença do Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna, Presidente da Câmara, do executivo municipal e da Autoridade Nacional da PSP, realizou-se a sessão de apresentação na Biblioteca Municipal e o lançamento da primeira pedra do projeto para a instalação de um Banco de Provas (BdP) de Armas de Fogo e Munições da Polícia de Segurança Pública, equipamento que é o primeiro em Portugal e o 15º a nível mundial e cuja abertura está prevista para Junho de 2021. Também neste dia, decorreu a cerimónia de assinatura do protocolo entre o Município e o Novo Banco Cultura para a cedência da pintura “Minho. Dia Triste” de Frederico Ayres, no Museu de Artes Decorativas onde ficará patente. No dia 14 de julho, com a presença do Presidente da Câmara, realizou-se na Biblioteca Municipal a sessão de apresentação da programação da 40ª edição da Feira do Livro de Viana do Castelo, que decorrerá de 18 de julho a 1 de agosto em moldes diferentes, utilizando os meios digitais para a promoção do livro e da leitura, e fazendo uma evocação a Rúben A., cujo centenário do nascimento se assinala em 2020. Na programação destaca-se, no dia 18 de julho, a apresentação da reedição do livro “A Torre da Barbela”, de Ruben A. e a apresentação da reedição dos “Páginas Minhotas”, de Ruben A., editado pela Câmara Municipal. Assinalou-se no dia 14 de julho o primeiro aniversário da eletrificação da linha do Minho até Viana do Castelo, tendo esta eletrificação do troço entre Nine e Viana do Castelo na Linha do Minho representado um investimento de 16,5 milhões de euros ao longo de 44

quilómetros de via, estando em curso a empreitada de eletrificação do troço entre Viana do Castelo e Valença. No dia 15 de julho, realizou-se em Viana do Castelo a reunião da Comissão Executiva RIET presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo para a preparação da próxima Assembleia Geral desta entidade transfronteiriça. No dia 16 de julho, o Executivo Municipal esteve na sede da União de freguesias de Serreleis e Cardielos a consignar a empreitada da rede de drenagem de águas residuais destas freguesias no valor de 1,3 milhões de euros. No dia 17 de julho o executivo municipal esteve presente na sede da Junta de freguesia de Darque a consignar a empreitada da requalificação da Quinta da Bouça, no valor de 2,3 milhões de euros. (a) José Maria Costa.”. **2 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ANTÓNIO MARTINS DA COSTA**

VIANA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o Voto de Pesar que seguidamente se transcreve: - **“VOTO DE PESAR - PELO FALECIMENTO DE ANTONIO MARTINS DA COSTA VIANA -**

No dia 16 Julho morreu o historiador António Martins da Costa Viana. Investigador, historiador e escritor da freguesia de Areosa, Viana do Castelo, foi autor de diversos livros sobre as ‘gentes’ e o património vianense. Foi autor de quatro livros dedicados à história e cultura da freguesia de Areosa: “A Falar de Areosa”, “A Falar de Abel Viana”, “A Falar de Mário Viana” e o mais recente “Por Amor a Viana e à Areosa”, lançado em março de 2019. Foi também autor de várias palestras promovidas por diferentes associações e pela Câmara de Viana do Castelo, sempre a falar sobre a sua freguesia e sobre o seu concelho. Escreveu centenas de crónicas, algumas publicadas na imprensa local. Assim, o Executivo Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento de António Viana, endereçando sentidas condolências à sua Família. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLÁUDIA MARINHO:- A Vereadora Cláudia



Marinho referiu-se aos seguintes assuntos: **1** - Felicitou o Presidente da Câmara pela condecoração do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), Almirante António Silva Ribeiro, com a Medalha da Cruz de São Jorge, pela política adoptada pelo município vianense em relação ao Mar. **2** - Alertou para os ataques de gaiotas no Cemitério Municipal, nomeadamente a existência de ninhos, questionando se existirá forma de controlar esta problemática. **3** - Solicitou esclarecimentos sobre a não circulação do Comboio Celta. **4** - Questionou sobre o facto de até 2020 as Câmaras Municipais terão de assumir todas as competências descentralizadas ex: matéria social. **5** - Alertou para o facto de as Praias de Carreço e Areosa terem o areal e os seus acessos sujos de dejetos de Cavalos resultante de passeios promovidos por Associação Equestre. **6** - Referiu a importância da Campanha de esterilização animal, para animais abandonados e de donos carenciados. **7** - Referiu-se ainda ao subsídio de alimentação que não foi pago aos trabalhadores que estiveram em trabalho rotativo por causa do Covid 19.

INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:- A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "1 - Na última reunião mostramos preocupação pelo facto de, pelas declarações recentes do ministro do Ambiente e Ação Climática, estar para breve o lançamento do concurso público para atribuição de direitos de prospeção de lítio e minerais associados. Apelamos para a urgência de implementação do projeto "Da Serra d'Arga à Foz do Âncora", sendo, portanto, fundamental que a delimitação da sua área geográfica e a criação do seu regulamento se tornem uma realidade, passando pela prévia apreciação pelas respetivas câmaras e assembleias municipais. Não nos chega ouvir declarações de

que “tudo se fará” para defender este património. Cremos que tem que ser feito, e com urgência, tudo mesmo para que, de imediato, este projeto se torne uma realidade. Apelamos para que sejam tomadas medidas céleres para os referidos documentos serem discutidos já na próxima reunião nos 4 municípios envolvidos no projeto. Fica a recomendação. **2** – Entrou em vigor, em 26 de Junho de 2020, o Despacho 6615/2020, 26 de Junho de 2020, que “autoriza a transferência do montante de 500 000 EUR, proveniente da dotação de receitas de impostos do orçamento de funcionamento da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para apoiar os centros de recolha oficial de animais (CRO) nos processos de esterilização de cães e gatos de companhia e a transferência do montante de 150 000 EUR para a realização de ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação”. São atribuídos 15.000 (euro) por município e 30.000 (euro) por entidade gestora de CRO intermunicipal e as Câmaras municipais podem escolher os animais que devem beneficiar dos apoios (animais detidos nos CRO, animais de munícipes carenciados, animais errantes - Programa CED, ou animais recolhidos por associações). O prazo de vigência vai até 30 de Novembro de 2020 ou até se esgotar a verba (o que ocorrer mais cedo), sendo beneficiários os municípios e as entidades gestoras de centros de recolha oficial de animais de companhia (CRO) intermunicipais. A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, no n.º 3 do artigo 2.º, “estabeleceu como tarefa dos organismos da administração central do Estado responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais de ambiente e de proteção animal, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sobrepopulação animal.” Chamamos a atenção para este assunto, uma vez que é importante que o município concorra a estes apoios, tanto na vertente de esterilização como na de promoção de campanhas de sensibilização, para fazer face ao problema existente de sobrepopulação animal. **3** – Em reuniões anteriores questionamos sobre o processo de revisão do PDM, em curso. Voltamos



agora a questionar, de forma mais específica. Sabemos que decorreu entre o dia 31 de março e 23 abril de 2020 o período de participação pública prévio, para **alteração de âmbito regulamentar do Plano de Pormenor do Parque da Cidade**, estabelecendo um prazo de 18 meses prorrogável por igual período. Damo-nos conta da assinatura de um contrato, no âmbito dos ajustes diretos, com a entidade Manuel Fernandes de Sá, Lda, datado de 10 de julho de 2020, para contratar serviços para a elaboração da alteração do Plano de Pormenor do Parque da Cidade, data posterior à consulta pública para **alteração de âmbito regulamentar do Plano de Pormenor do Parque da Cidade**. Constatamos, portanto, que à data da consulta pública referida, os únicos documentos apresentados foram o aviso do Diário da República, que dá nota do início do procedimento e ao documento relativo à aprovação da proposta – Deliberação e Justificação de início de procedimento para alteração ao Plano de Pormenor referido, não constando mais nenhum documento que pudesse fundamentar melhor esta consulta pública, nem o relativo a uma caracterização desta alteração. Neste contrato são referidos os serviços contratados - uma caracterização da alteração, uma proposta preliminar e uma proposta a submeter a discussão pública. Na discussão prévia, já terminada, não tivemos acesso a um estudo concreto que fundamente esta alteração, o que teria justificado com maior rigor esta consulta pública. O que sabemos é que existem serviços contratados para o efeito, cujos resultados não foram tornados públicos. Questionamos se existe já algum resultado quanto ao estudo iniciado pela entidade contratada, uma vez que se regista este pagamento e se a Deliberação e Justificação de início de procedimento para alteração ao Plano de Pormenor teve como base informação resultante deste estudo, de modo a enquadrar o processo em curso quanto à alteração do Plano de Pormenor. Por último, a que se refere este pagamento contratado, uma vez que não corresponde a nenhuma percentagem/fase de pagamento referidas no contrato. **4** – Face, aos resultados do concurso 7 Maravilhas da Cultura Popular, em que a Romaria em Honra de Nossa Senhora d'Agonia está fora foi eliminada, sugerimos que se faça uma reflexão aprofundada pelo Executivo

sobre este facto. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.” **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE**

DA CÂMARA:- O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- **1 -** Informou que o problema das gaiotas será estudado através do Vereador do Ambiente e do ICNF. **2 -** Referiu que será retomada a circulação do Comboio Celta com novos comboios. **3 -** Informou que os prazos para a transferências de competências para as Camaras Municipais foi alargado para 2022. **4 -** Esclareceu que a vigilância das Praias é da competência da Capitania do Porto de Viana do Castelo. **5 -** Manifestou concordância com a campanha de esterilização dos animais de estimação bem como com a elaboração de ações de sensibilização. **6 -** Mencionou que é de elementar justiça a atribuição do subsidio de alimentação aos trabalhadores que estiverem em trabalho rotativo, explicando que o Município tem de cumprir a Lei, por isso propôs a aprovação de uma Moção para envio ao Governo. **7 -** Reiterou a posição da Camara Municipal relativamente à exploração de Lítio na Serra D`Arga. **8 -** Informou que o autor do Plano, Arqtº Manuel Fernandes, foi ouvido no inicio do procedimento sendo que agora vai apresentar proposta de revisão do plano. **9 -** Explicou que o Concurso das 7 Maravilhas depende da adesão dos ouvintes e do numero de telefonemas obtidos. **MOÇÃO** - Por último, e pelo Presidente da Câmara, em representação do Executivo, foi apresentada a Moção que seguidamente se transcreve: “**MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PARA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA QUE PERMITA O PAGAMENTO DO SUBSIDIO DE REFEIÇÃO A FUNCIONÁRIOS EM REGIME DE ROTATIVIDADE NO ÂMBITO DO COVID 19 -** Portugal e os Portugueses têm sido confrontados, nos últimos meses, com as graves consequências



da COVID-19, doença qualificada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia internacional. A situação epidemiológica da COVID-19 tem tido uma evolução preocupante em todo o mundo, e, em particular, na União Europeia, onde a sua intensidade e duração são ainda imprevisíveis. O município de Viana do Castelo tem vindo a implementar um conjunto de medidas extraordinárias e de caráter urgente de forma a mitigar o impacto desta pandemia no concelho. No âmbito destas medidas de prevenção e combate à propagação da Covid - 19, o município de Viana do castelo decidiu adotar medidas de proteção dos seus trabalhadores, reduzindo os riscos de exposição ao vírus através da modalidade de teletrabalho e, nos casos em que tal não era possível, através de um regime de rotatividade que implicava a disponibilidade no domicílio por parte dos funcionários afetos a esta modalidade de cariz excecional. De facto, esta decisão, face às circunstâncias de absoluta força maior impostas pelo combate à pandemia, foi tomada unilateralmente pelo Município com o objetivo da plena salvaguarda da saúde e bem-estar dos funcionários. Considerando que: ⇒ O município de Viana do Castelo estabeleceu a alguns dos seus trabalhadores um regime de rotatividade que determinava que os mesmos não se apresentassem ao serviço no local de trabalho habitual, remetendo-os para um “regime de disponibilidade no domicílio”; ⇒ A estes trabalhadores foi determinado que estivessem sempre de prevenção e disponíveis para acorrer a qualquer convocatória que lhe fosse feita; ⇒ No decurso dos diversos meses em que esta modalidade esteve em vigor, aquando do processamento do vencimento mensal, aos trabalhadores foi subtraído o subsídio de refeição; ⇒ Que o município, tendo em conta a manifesta injustiça da subtração do subsídio de refeição a estes funcionários, efetuou diversas interpelações às entidades competentes não tendo obtido das mesmas a salvaguarda legal para o pagamento do mesmo. ⇒ Os trabalhadores municipais mantiveram sempre as suas funções com o maior empenhamento também no combate à pandemia, prestando à comunidade os mais variados serviços. Porque consideramos que todos os trabalhadores do município, independentemente do regime em que se encontram, deveriam ser

compensados com a plenitude da sua remuneração, envolvendo a remuneração base e os demais suplementos remuneratórios que estiverem em causa, nomeadamente o subsídio de refeição. O executivo municipal recomenda ao Governo e Assembleia da República que sejam agilizados todos os procedimentos legais no sentido de ser possível a reposição do subsídio de refeição dos meses em que os trabalhadores municipais assumiram a modalidade de rotatividade “em regime de disponibilidade no domicílio”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita Moção. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:-

(01) APROVAÇÃO DA ACTA

DA REUNIÃO ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 2 de Julho do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções **(02)**

PROGRAMA EXCECIONAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

DESPORTIVO - COVID-19:- Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA – PROGRAMA EXCECIONAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – COVID-19 - No seguimento da deliberação em reunião do Executivo Camarário de 7 de maio do corrente ano em que se aprovou o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo – COVID-19, proponho a atribuição do apoio constante do mapa abaixo a ser protocolado com as Associações/Clubes Desportivos:

Associação/Clube Desportivo	Apoio	nº compromisso
ACATE	350,00 €	2.594
Associação Cultural Desportiva Anha	500,00 €	2.595
Associação Cultural Desportiva Sta. Marta	750,00 €	2.596
Associação Desportiva Afifense	2.250,00 €	2.575
Associação Desportiva Barroelas	3.450,00 €	2.576
Associação Desportiva Chafé	3.450,00 €	2.577
Associação Desportiva Cultural Alvarães	350,00 €	2.578
Associação Desportiva Cultural Perre	1.000,00 €	2.597
Associação Desportiva Darquense	2.450,00 €	2.598
Associação Juventude Viana	15.000,00 €	2.599
Associação Moradores da Cova	350,00 €	2.600
Associação Seishin Kyokushin Karaté Portugal	500,00 €	2.601
Associação Viana Academia FutFénix	500,00 €	2.614
Casa Povo Lanheses	500,00 €	2.602
Centro Recreativo e Cultural das Neves	500,00 €	2.603
Clube Atletismo Olímpico Vianense	1.650,00 €	2.604
Clube Basquete Viana	4.000,00 €	2.605
Clube Ténis Viana Castelo	750,00 €	2.606
Clube Vela Viana Castelo	6.700,00 €	2.607
Cyclones Clube Cardielos	1.900,00 €	2.608
Darque KayaK Clube	10.400,00 €	2.609
Escola Desportiva Viana	13.950,00 €	2.610
Futebol Clube Vila Franca	2.000,00 €	2.629
Grupo Desportivo Areosense	1.000,00 €	2.612
Grupo Desportivo Castelense	2.000,00 €	2.613
Grupo Desportivo Cultural dos Trabalhadores ENVC	350,00 €	2.593
Motoclube Foz Lima	350,00 €	2.592
Neves Futebol Clube	3.450,00 €	2.591
Padela Natural, Associação Promotora	350,00 €	2.588
Santa Luzia Futebol Clube	15.000,00 €	2.587
Sport Clube Vianense	7.500,00 €	2.586
Sport União Cardielense	2.000,00 €	2.585
Surf Clube Viana	10.500,00 €	2.584
Viana Ciclo Clube	1.250,00 €	2.583
Viana Natação Clube	6.150,00 €	2.582
Viana Taurino Clube	350,00 €	2.581
Voleibol Clube de Viana	15.000,00 €	2.580
VRL - Viana Remadores Lima	11.200,00 €	2.579
Total	149.700,00 €	

(a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) APOIO ATIVIDADE DESPORTIVA:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: -

“PROPOSTA – APOIO ATIVIDADE DESPORTIVA - O Viana Remadores do Lima tem como objetivo o desenvolvimento da prática da atividade desportiva em geral, e promove em particular o ensino e aprendizagem da modalidade de Remo junto dos mais jovens, assim como, proporciona a participação nos quadros competitivos regionais, nacionais e internacionais dos seus atletas, e dinamiza a vertente recreativa aos associados. A participação em regatas nacionais e internacionais, é indiscutivelmente a atividade que se encontra na génese do Clube, com participação em provas em todo o Continente e em diversos países, como, a Espanha, França, Inglaterra e Itália, e onde o Viana Remadores do Lima tem marcado forte presença com a conquista de vários títulos Nacionais e Regionais nas várias categorias e escalões etários. Além da participação nos vários quadros competitivos, o Viana Remadores do Lima tem uma aposta forte na formação de jovens praticantes, possuindo embarcações de treino e iniciação. Destaca-se o Projeto Náuticas nas Escolas, onde a modalidade é ministrada em termos curriculares. O Viana Remadores do Lima é hoje uma das maiores referências do Remo Nacional não só pelos muitos títulos alcançados, mas, também, pela forma como surge no panorama dos clubes nacionais, através da fusão de 2 clubes (Clube Náutico de Viana e ARCO), ambos com história e tradição na modalidade. Tendo o clube um grupo de atletas de alta competição, pretende lançar-se no Alto Rendimento o que implica custos adicionais, inclusive embarcações e remos, pelo que proponho a atribuição do valor de 18.000,00€ (compromisso nº 2.548, PAM 2020/A/49), ao Viana Remadores do Lima para aquisição de uma embarcação e remos de Alto Rendimento. A transferência da verba será feita através de prestações, pelo prazo de 2 anos, o compromisso anual assumido pela Câmara Municipal, será equivalente ao valor das prestações



que aquelas houverem de pagar à empresa de locação financeira. (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(04) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO "GENESIS. SEBASTIÃO SALGADO"

COM A FUNDAÇÃO "LA CAIXA" - RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o Protocolo de Colaboração celebrado em 2 de Julho corrente com a Fundación Bancaria Caixa D'estalvis I Pensions De Barcelona, "La Caixa", e o Banco BPI S.A que tem por objeto a organização conjunta da exposição "GENESIS. SEBASTIÃO SALGADO. ARTE NA RUA", atividade itinerante produzida pela Fundação "La Caixa", em colaboração com o BPI, e que será instalada no Jardim Público em Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) APOIO À**

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE

VIANA DO CASTELO:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve: - "PROPOSTA - APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS

VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO - A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntário de Viana do

Castelo desempenha uma nobre missão, há 139 anos, ao serviço e apoio da população, no âmbito

da proteção civil, combate a incêndios e tem na sua vertente a valência de Socorros a Náufragos,

designadamente à via marítima. Considerando que o barco que dá apoio já muito usado tem

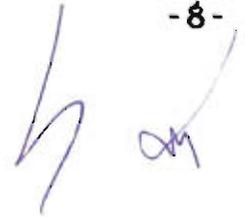
necessidade de substituir o motor para dar continuidade a prestar o apoio às necessidades que a

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo tem que suprir, venho

propor que a Câmara Municipal de Viana do Castelo delibere a atribuição de um apoio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) Compromisso nº 2570 / 2020 para a aquisição do motor. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) APOIO EDIÇÃO “ROTARY CONECTA O**

MUNDO” - ANUÁRIO DO ANO ROTÁRIO 2019/2020:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - APOIO EDIÇÃO “ROTARY CONECTA O MUNDO – ANUÁRIO DO ANO ROTÁRIO 2019/2020 - O Rotary Clube de Viana do Castelo, movimento que visa o apoio a setores mais desfavorecidos da comunidade e a promoção cultural, acolhia em Viana do Castelo a sua Conferência Distrital. Este evento que iria acolher visitantes de várias regiões em Viana do Castelo de 28 a 31 de maio de 2020, com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, teve que ser redefinido e adaptado de acordo com aos constrangimentos decorrentes do COVID 19. Desta forma a organização optou pela elaboração de uma publicação “ROTARY CONECTA O MUNDO – ANUÁRIO DO ANO ROTÁRIO 2019/2020” na qual é efetuada uma divulgação e promoção da Cidade de Viana do Castelo. Considerando a importância desta publicação, venho propor que a Câmara Municipal de Viana do Castelo delibere a atribuição de um apoio de 6.000€. (Compromisso n.º 2571/2020) (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) APOIO AO GRUPO DE**

BOMBOS “AMIGOS DE VILA FRIA”:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - APOIO AO GRUPO DE BOMBOS “AMIGOS DE VILA FRIA” - O Grupo de Bombos “Amigos de Vila Fria”, foram fundados em 2002, através da comissão de festas desse mesmo ano. Fizeram a sua estreia em 14 de julho de 2002, percorrendo todos os lugares da freguesia num peditório para a Festa em Honra de S. Martinho, Santo António e Senhora



dos Emigrantes. Reconhecendo todo o esforço e trabalho desenvolvido ao longo dos anos pelo grupo, venho propor que a Câmara Municipal de Viana do Castelo delibere a atribuição de um apoio de 1.000€ (mil euros) **Compromisso nº 2615/2020** para aquisição de bombos. (a) José Maria Costa.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(08) PROTOCOLO ENTRE MUNICÍPIO DE VIANA DO**

CASTELO E A APPACDM – PROJETO DE ACTIVIDADES:- Pela Vereadora

Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA

- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO

PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) – PROJETO DE ATIVIDADES - A

APPACDM tem como missão conceber, construir e implementar respostas sociais dirigidas

prioritariamente aos cidadãos com deficiência e suas famílias, com vista a facilitar a construção de

um projeto de vida. No âmbito dos seus programas de reabilitação do indivíduo portador de

deficiência, a APPACDM implementou um projeto pedagógico que se desenrola em duas vertentes:

as atividades pedagógico-didáticas de carácter formativo e as atividades lúdicas, que envolvem, para

além dos utentes da instituição, a própria comunidade, por forma a potenciar a efetiva integração

do cidadão portador de deficiência. Estas atividades lúdicas implicam a aquisição de equipamentos

específicos, a aquisição de materiais que permitam à instituição fabricar instrumentos nas suas

oficinas, bem como aquisição de serviços exteriores à APPACDM na área da animação, despesas

diversas com materiais, deslocações, entre outras. O Município de Viana do Castelo reconhece a

importância do papel desempenhado pela APPACDM no desenvolvimento da sua missão, bem como

o interesse pedagógico para a realização e desenvolvimento de atividades lúdicas nas oficinas da

instituição. O Município de Viana do Castelo propõe, desta forma, a atribuição um apoio financeiro

à APPACDM, no valor total de 12.500,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2020/2565).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), pessoa coletiva n.º 504646885, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 43, Viana do Castelo, neste ato representada por Luiz Carlos Costa, na qualidade de Presidente da Direção;

Considerando que:

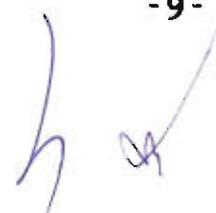
A APPACDM tem como missão conceber, construir e implementar respostas sociais dirigidas prioritariamente aos cidadãos com deficiência e suas famílias, com vista a facilitar a construção de um projeto de vida;

No âmbito dos seus programas de reabilitação do indivíduo portador de deficiência, a APPACDM implementou um projeto pedagógico que se desenrola em duas vertentes: as atividades pedagógico-didáticas de carácter formativo e as atividades lúdicas, que envolvem, para além dos utentes da instituição, a própria comunidade, por forma a potenciar a efetiva integração do cidadão portador de deficiência;

Estas atividades lúdicas implicam a aquisição de equipamentos específicos, a aquisição de materiais que permitam à instituição fabricar instrumentos nas suas oficinas, bem como aquisição de serviços exteriores à APPACDM na área da animação, despesas diversas com materiais, deslocações, entre outras;

O Município de Viana do Castelo reconhece a importância do papel desempenhado pela APPACDM no desenvolvimento da sua missão, bem como o interesse pedagógico e social do projeto em causa;

Nos termos do número 1 e das alíneas d) e h) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da educação e da ação social;



Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 17 de julho de 2020, o Município de Viana do Castelo e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e APPACDM, visando o desenvolvimento de um projeto pedagógico para a realização e desenvolvimento de atividades lúdicas nas oficinas da instituição.
2. O presente protocolo estabelece ainda o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à atividade da APPACDM, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

O Município de Viana do Castelo atribui à APPACDM um apoio financeiro no valor total de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), para apoio ao projeto pedagógico identificado na cláusula primeira e participação nos respetivos custos.

**Cláusula Terceira
(Obrigações da APPACDM)**

No âmbito do presente protocolo, a APPACDM compromete-se a:

- a) Afetar as verbas transferidas aos fins a que se destinam, nos termos que resultam da cláusula anterior;
- b) Prestar a colaboração e apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal em todas as matérias que digam respeito às suas funções específicas, designadamente através do apoio aos técnicos do serviço social desta autarquia, sempre que surjam situações de cidadãos com deficiência em agregados familiares que estejam a ser acompanhados por aquele serviço.

**Cláusula Quarta
(Prazo)**

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**Cláusula Quinta
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a APPACDM compromete-se a:
 - a. Entregar, até 31 de janeiro de cada ano, o relatório de atividades e contas relativo ao ano anterior, com vista a demonstrar a afetação das verbas previstas na cláusula segunda aos fins a que se destinam;
 - b. Prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Coesão Social.

**Cláusula Sexta
(Revisão)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**Cláusula Sétima
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da APPACDM, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Carlota Borges “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE**

O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A APCVC:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - PROTOCOLO

DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE VIANA DO CASTELO (APCVC) – CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS (CAO) - A Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) tem como missão dar resposta às necessidades da pessoa com paralisia cerebral e situações neurológicas afins, no distrito de Viana do Castelo. É uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos (IPSS) que apoia crianças, jovens e adultos com Paralisia Cerebral e/ou outras situações Neurológicas Afins. Em atividade desde outubro de 2005 presta atendimento a cerca de 230 utentes de todo o distrito de Viana do Castelo. A APCVC possui desde dezembro de 2014 o acordo para a valência de Intervenção Precoce na Infância (0-6 anos), Equipa Local de Intervenção, nos concelhos de Ponte de Lima, Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, apoiando um total de 80 crianças, e desde o ano letivo 2013/2014 um protocolo com o Ministério da Educação para o Centro de Recursos para a Inclusão (CRI), cujo objetivo é apoiar crianças com NEE nas escolas abrangidas pelo protocolo. No caso da APCVC, os apoios são prestados nos agrupamentos de escolas de Monção e Paredes de Coura. No plano estratégico da APCVC está a implementação de um Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) para pessoas com paralisia cerebral ou situações neurológicas afins, com mais de 18 anos. Esta necessidade surge das solicitações das famílias de pessoas com paralisia cerebral (multideficiência) que não encontram um CAO específico para os seus filhos no distrito de Viana do Castelo. O espaço acima referido para esta valência encontra-se já arrendado (na Rua de Santa Martinha em Santa Marta de Portuzelo), por um período de 20 anos, tendo sido concluído o concurso público para adaptação do mesmo e cujas obras estão em fase de execução. Nesta nova resposta da APCVC, prevê-se criar pelo menos 12 (doze) novos postos de trabalho a tempo completo. O Município de Viana do Castelo reconhece a importância do papel desempenhado pela APCVC no domínio da sua missão, pretendendo, por isso, estabelecer uma plataforma de cooperação entre ambas as instituições que será firmada por um protocolo a assinar em breve. A intervenção tem um valor total que ronda os 310 mil €, comprometendo-se o Município a apoiar através de um subsídio no valor de 160.621,30€, sendo os restantes 150.000,00€ suportados na íntegra pela APCVC.

Nesta proposta, o Município propõe a atribuição da primeira fase do apoio a esta obra no valor de 75.000,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2020/2568). Este apoio resulta de um acordo em que a APCVC fará a reversão do imóvel predial urbano, artigo P3981, sito na Rua Álvaro Feijó na Meadela, Viana do Castelo, a favor da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Este, havia sido cedido pela Câmara Municipal à APCVC, mas a viabilidade do projeto da APCVC para o local não é possível a curto e médio prazo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE VIANA DO CASTELO (APCVC)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

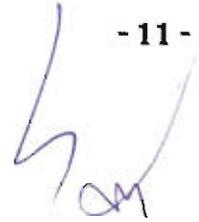
Segundo Outorgante: Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC), pessoa coletiva n.º 506641090, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 9, da freguesia de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo, neste ato representada por **João Avelino Freitas Meira**, na qualidade de Presidente da Direção;

Considerando que:

A Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) tem como missão dar resposta às necessidades da pessoa com paralisia cerebral e situações neurológicas afins, no distrito de Viana do Castelo;

É uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos (IPSS) que apoia crianças, jovens e adultos com Paralisia Cerebral e/ou outras situações Neurológicas Afins. Em atividade desde outubro de 2005 presta atendimento a cerca de 230 utentes de todo o distrito de Viana do Castelo.

A APCVC possui desde dezembro de 2014 o acordo para a valência de Intervenção Precoce na Infância (0-6 anos), Equipa Local de Intervenção, nos concelhos de Ponte de Lima, Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, apoiando um total de 80 crianças; e desde o ano letivo 2013/2014 um protocolo com o Ministério da Educação para o Centro de Recursos para a Inclusão (CRI), cujo objetivo é apoiar crianças com NEE nas escolas abrangidas pelo protocolo. No caso da APCVC, os apoios são prestados nos agrupamentos de escolas de Monção e Paredes de Coura.



No plano estratégico da APCVC está a implementação de um Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) para pessoas com paralisia cerebral ou situações neurológicas afins, com mais de 18 anos.

Esta necessidade surge das solicitações das famílias de pessoas com paralisia cerebral (multideficiência) que não encontram um CAO específico para os seus filhos no distrito de Viana do Castelo.

O espaço acima referido para esta valência encontra-se já arrendado (na Rua de Santa Martinha em Santa Marta de Portuzelo), por um período de 20 anos, tendo sido concluído o concurso público para adaptação do mesmo e cujas obras estão em fase de arranque.

Nesta nova resposta da APCVC, prevê-se criar pelo menos 12 (doze) novos postos de trabalho a tempo completo.

O Município de Viana do Castelo reconhece a importância do papel desempenhado pela APCVC no domínio da sua missão, pretendendo, por isso, estabelecer uma plataforma de cooperação entre ambas as instituições;

Nos termos do número 1 e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;

Para concretizar estas atribuições, a Câmara Municipal tem, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o município;

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 17 de julho de 2020, o Município de Viana do Castelo e a Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) celebram, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo de cooperação e apoio financeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município de Viana do Castelo e a Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC), na realização das obras de adaptação do espaço arrendado pela APCVC

2. A obra foi adjudicada pelo valor de 252.537,64 € (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos, a que acresce o I.V.A. à taxa legal de 23%), sendo o total com o IVA de 310.621,30 € (trezentos e dez mil e seiscentos e vinte e um euros e trinta cêntimos).
3. A obra de adaptação do espaço teve como vencedora do concurso público a Firma "AGOSTINHO MALHEIRO COELHO - CONSTRUÇÕES, LDA.", pessoa coletiva número 501 401 695, com o Alvará de Construção n.º 8480 PUB, com sede na Rua De Mouramas, nº 43, freguesia de Seara, concelho de Ponte de Lima.
4. O presente protocolo estabelece o regime do apoio financeiro concedido pelo Município à APCVC, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

**Cláusula Segunda
(Apoio financeiro)**

O Município de Viana do Castelo atribui à APCVC um apoio financeiro no valor total de 160.621,30€ (cento e sessenta mil seiscentos e vinte e um Euros e trinta Cêntimos), para a obra supra referida.

**Cláusula Terceira
(Obrigações do Município)**

O Município compromete-se a acompanhar e a assumir a fiscalização da obra.

**Cláusula Quarta
(Obrigações da APCVC)**

1. A APCVC compromete-se a apresentar todos os autos de medição necessários para confirmar a realização das obras (anexo 1).
2. A APCVC suportará os restantes 150.000,00€ necessários à execução da obra.
3. A APCVC fará a reversão do imóvel predial urbano, artigo P3981, sito na Rua Álvaro Feijó na Meadela, Viana do Castelo, a favor da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

**Cláusula Quinta
(Prazo)**

O protocolo é celebrado pelo prazo de execução da obra.

**Cláusula Sexta
(Gestão do Protocolo)**

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.



2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a APCVC compromete-se a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Divisão de Coesão Social.

Cláusula Sétima (Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de execução da obra na cláusula quinta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula Oitava (Incumprimento e rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da APCVC, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

(a) Carlota Borges “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) ATL DE VERÃO PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - ATL DE VERÃO PARA ALUNOS COM PARALISIA CEREBRAL E AUTISMO - A realização de um ATL, durante as interrupções letivas, para alunos com paralisia cerebral e autismo, foi um dos projetos que mereceu, em 2015, aprovação em sede de Orçamento Participativo. Este ATL revelou-se fundamental para o apoio das famílias e utentes da Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC) e a Fundação AMA Autismo (AMA), atendendo à especificidade dos seus destinatários e impossibilidade destes frequentarem outros ATL’s que não possuem apoio específico que responda às suas necessidades especiais. As próximas atividades decorrerão na paragem letiva de Verão, de 29 de julho a 11 de setembro nas instalações da EB1 da Abelheira; e de 29 de junho a 31 de julho e de 3 a 7 de agosto na Escola Básica

de Cabedelo (Darque), contando com a participação de 5 alunos com paralisia cerebral e 14 alunos com autismo, respetivamente. Quer a APCVC, quer a AMA, assumirão a contratação de recursos humanos especializados, o seguro, a organização das atividades, a aquisição do respetivo material, a alimentação e o transporte dos utentes, nos casos em que os pais não conseguem fazê-lo. Neste sentido, para fazer face a estes custos, e de acordo com orçamento apresentado por cada uma destas Instituições, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios: 12.500,00€ à APCVC (Compromisso Financeiro n.º 2020/2567); 15.500,00€ à AMA (Compromisso Financeiro n.º 2020/2566). (a) Carlota Borges “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) MEDIDAS DE INCENTIVO À ECONOMIA:-**

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - MEDIDAS DE INCENTIVO À ECONOMIA - No âmbito da doença COVID 19, o Município implementou um vasto conjunto de ações e medidas de mitigação e incremento para os diversos setores da atividade económica do concelho, com o objetivo da consolidação no tempo, como forma de dinamizar atividades e garantir rendimento aos agentes económicos, aos colaboradores e às famílias. Assim, propõe-se as seguintes **MEDIDAS: Isenção de taxas de concessão e rendas de aluguer nos meses de agosto e setembro** **1.** Bares e Espaços de Restauração, Posto Turismo “Welcome Center”, outros espaços/prédios; **2.** Empresas Instaladas no Parque Empresarial da Praia Norte; (A isenção corresponde a 50% do valor da taxa liquidada, percentagem de receita retida pelo Município | restantes 50% são receita da APDL - Administração Portos Douro, Leixões e VdC); **3.** Incubadora.

**Identificação das Empresas/Entidades**

A. Ferreira da Silva Herdeiros, Lda.
Alberto Silva & Filhos, Lda.
Ana Cláudia & Alberto Manuel, Lda.
Atlanse
Baptista Mármore e Granitos, Lda.
Barbot - Indústria de Tintas, S.A.
Beachbowling – Centro Lazer e Divertimento Vale do Lima, Lda.
Bobinagem Refrigeração Praia Norte, Lda
Cruz Vermelha Portuguesa
Electro Coi, Lda.
Embalinho - Equipamentos e Materiais de Embalagem, Unip, Lda.
Emenasa Lusitânia Unipessoal, Lda.
Enerconpor - Energias Renováveis Portugal, Soc. Unip., Lda.
Feelviana
Guilherme Antunes Pires das Neves
Irmãos Jácome, Lda.
J. Canão, Lda.
José Franco Pereira
Lopes e Caldas Engenharia, Lda.
Manuel Parente - Reparações de Automóveis Unipessoal, Lda.
Metal Rep - Construção e Reparação em Metalomecânica, Lda.
Pinheiro e Santos, Lda.
Scalabar - Indústria Hoteleira, Lda.
Sucata Araújo & Araújo Lda.
Tecnoavac - Instalações Eletromecânicas, Lda.
Teixeira & Martins, Automóveis, Lda.
Tintas e Pinturas, Lda.
Viana Praia Atividades Hoteleiras, S.A.
Viavolt - Reparação Automóvel Unipessoal, Lda.
Vidraria Vianense, Lda.

(a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS:**- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2020 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Afife	28.000,00€	Requalificação da Estrada de Cabanas - 2ª fase	2020/2541
S. Romão de Neiva	30.000,00€	Construção de Centro de Convívio - 1ª fase	2020/2542
St.ª Marta de Portuzelo	14.200,00€	Construção de Parque Infantil na Urbanização Capitães de Abril	2020/2543
UF Subportela, Deocriste e Portela Susã	25.000,00€	Ampliação da Casa Mortuária de Deocriste - 1ª fase	2020/2545
UF Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela	25.000,00€	Remodelação e ampliação do edifício do polo da Meadela - 2ª fase	2020/2546
Total	122.200,00€		

(a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE 14/04/2016**

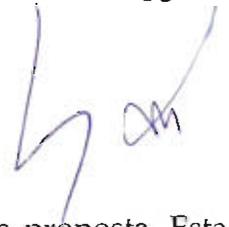
E 28/11/2019 – FREIXIEIRO DE SOUTELO:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - RETIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE 14/04/2016 E 28/11/2019 - FREIXIEIRO DE SOUTELO - A Câmara Municipal, através das deliberações camarárias de 14/04/2016 e 28/11/2019, aprovou apoios no valor de 12.350,00 € (2.450,00 - remanescente de uma deliberação de 10.000,00 e 9.900,00€, respetivamente), para a Junta de Freguesia de Freixieiro de Soutelo, destinados à requalificação da Rua do Moinho do Cruzeiro. Uma vez que ainda não foi possível chegar a acordo com todos os proprietários dos terrenos necessários para a referida requalificação, vem a Junta de Freguesia solicitar que o objeto da deliberação seja alterado, e que os apoios atribuídos se destinem à Pavimentação da Rua do Relógio. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual passará a constar que o apoio deliberado se destina à Pavimentação da Rua do Relógio, anulando-se os compromissos n.º 2016/1955 e 2019/5334, atribuindo-se o novo compromisso 2020/2547. (a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) LOJAS MEMÓRIA –**

LISTA FINAL DE ESTABELECIMENTOS (DISCUSSÃO PÚBLICA):- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - LOJAS MEMÓRIA – LISTA FINAL DE ESTABELECIMENTOS (DISCUSSÃO PÚBLICA) - A Câmara Municipal de Viana do Castelo está a desenvolver o projeto “Lojas Memória”, no âmbito da Resolução da Assembleia da República nº 100/2016, de 06/06. Este projeto visa promover a classificação e distinção de estabelecimentos comerciais e unidades de cafetaria, restauração e similares que se destacaram pela sua singularidade e pelo reconhecido valor que têm e que contribuem para a identidade do município e qualidade da paisagem social e económica de Viana do Castelo. Terminada a classificação dos estabelecimentos, tendo por base os critérios estabelecidos,

proponho a submissão a discussão pública, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, da lista final em anexo:

Lista final Lojas Memória

Loja/estabelecimento	Tipo de atividade	Freguesia
Pérola da China	Garrafeira	Santa Maria Maior
Santoinho	Eventos	Darque
Ourivesaria Venâncio Sousa	Ourivesaria	Santa Maria Maior
Ourivesaria Freitas	Ourivesaria	Santa Maria Maior
Manuel Natário	Pastelaria	Santa Maria Maior
Casa D'Armas	Restaurante	Santa Maria Maior
Dantas & Irmãos	Pastelaria	Monsserrate
Barbearia Vianense	Barbearia	Santa Maria Maior
Roriz Fotógrafos	Fotografia	Santa Maria Maior
Casa Sandra	Artesanato/Não especializado	Santa Maria Maior
Casa Santa Luzia	Artigos religiosos	Santa Maria Maior
Viana-Mar	Restaurante	Santa Maria Maior
Náutico	Restaurante	Santa Maria Maior
A Tasca do Necas	Restaurante	Santa Marta de Portuzelo
Salão Gama Cabeleireiros	Barbearia	Santa Maria Maior
A Brasileira	Pastelaria	Santa Maria Maior
Casa Valença	Artesanato/Não especializado	Santa Maria Maior
Farmácia Central	Farmácia	Monsserrate
Espigueiro	Restaurante	Darque
A Regional	Restaurante	Monsserrate
Laranjeira	Restaurante	Santa Maria Maior
Tilheiro	Funerária	Barroselas
Café Sport	Restaurante	Santa Maria Maior
Casa Primavera - Taberna Soares	Restaurante	Monsserrate
Móveis Rufo	Mobiliário	Santa Maria Maior
Ourivesaria Carvalho	Ourivesaria	Santa Maria Maior
Camelo	Restaurante	Santa Marta de Portuzelo
Padaria do Souto	Pastelaria	Santa Marta de Portuzelo
Taberna do Valentim	Restaurante	Monsserrate
Tasco do Morte	Restaurante	Santa Marta de Portuzelo
Magalhães & Ribeiro da Silva, Lda	Drogaria	Santa Maria Maior
Belfoto	Fotografia	Santa Maria Maior
Tasca da Alice	Restaurante	Vila de Punhe
Leitaria do Carmo	Pastelaria	Santa Maria Maior
Mirante	Café	Barroselas
Loja da Esquina	Papelaria	Santa Maria Maior
A Tenda	Artesanato/Não especializado	Santa Maria Maior
Maria Perre	Restaurante	Santa Maria Maior
Casa Azevedo	Mercearia	Barroselas
Florista Bandeira	Florista	Santa Maria Maior
Zé Natário	Pastelaria	Santa Maria Maior
Electro-Minho	Lar (Louças, têxteis, eletrodomésticos, ...)	Santa Maria Maior
Café Girassoí	Café	Santa Maria Maior
Café Neves	Café	Vila de Punhe



(a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “VIANA À**

ESPLANADA” - ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE CORTE DE

TRÂNSITO:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve: - “PROPOSTA - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “VIANA À ESPLANADA” - ALARGAMENTO DE

HORÁRIO DE CORTE DE TRÂNSITO - O projeto *Viana à Esplanada*, desenvolvido pela Câmara Municipal

de Viana do Castelo em parceria com a Associação Empresaria de Viana do Castelo (AEVC) e a

Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo (APHORT) implicou alteração à Postura

de Trânsito. Assim, foi aprovado em Reunião de Câmara de 18 de junho de 2020 a respetiva alteração

ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito. Porém, a Associação Empresarial de Viana do Castelo,

face à presente situação pandémica, veio solicitar a extensão do horário do corte de trânsito,

inicialmente previsto das 11h00 às 22h00 para as 11h00 às 23h00. (a) Luís Nobre “. A Câmara

Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(16) IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO

E REFORÇO DA OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO (PROTRANSP):-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- “PROPOSTA - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA

OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO (PROTRANSP) - O Decreto-Lei nº. 1-A/2020 de 3 de janeiro estabelece

o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos coletivos de

passageiros, encontrando-se em vigor desde o dia 4 de janeiro de 2020. No sentido de não se

interromperem os benefícios entretanto implementados na rede de transportes públicos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprovou, nas suas reuniões de 20 de dezembro de 2019 e de 13 de fevereiro de 2020 a prorrogação do prazo de vigência das medidas aprovadas para o PART de Viana do Castelo, de forma a colmatar o hiato de tempo até a aprovação das novas medidas para 2020 de acordo com o financiamento que viesse a ser deliberado. Ainda ao abrigo deste programa, a Câmara Municipal na sua reunião de 4 de junho aprovou a inclusão da medida 1.7 relativa à reativação/restabelecimento dos serviços mínimos essenciais de transportes públicos de passageiros para os meses de abril maio e junho. O Despacho nº. 5545-B/2020 de 15 de maio estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) para o ano 2020, promovendo o financiamento das Comunidades Intermunicipais, cabendo à Comunidade Intermunicipal do Alto Minho a verba de 624.785,00 €. Tendo sido atribuído à Câmara Municipal de Viana do Castelo a verba de 219.228,81 €. Por forma a garantir-se a continuidade dos serviços de transporte público no concelho, bem como de ligações de âmbito intermunicipal e regional nos meses de julho e agosto, propõe-se a aplicação de 180.101,31 € traduzidos no quadro anexo que se submete à aprovação.

PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO

PROTransP 2020

		nº. de viaturas		€ dia s/IVA		km	julho				agosto				Preço total	Total km	Custo médio km				
		dias úteis	sábados	23	4		sábados	preço dias úteis	km percorridos sábados	km mês	dias úteis		sábados	preço dias úteis				km percorridos sábados	km mês		
											20	4									
Transcunha	Carreço	1		250,50 €	276,13 €	165	6.350,99 €		6.350,99 €	3795		3795	5.522,60 €		5.522,60 €	3300	660	3960	11.873,59 €	7755	1,53 €
	Carreço	0,333		500,00 €	530,00 €	300	4.059,27 €		4.059,27 €	2297,7		2297,7	3.529,80 €		3.529,80 €	1998	300	1998	7.589,07 €	4295,7	1,77 €
	Carreço		0,5	250,00 €	265,00 €	150		530,00 €			300		300	530,00 €		530,00 €	300	300	1.060,00 €	600	1,77 €
	Darque	1		302,50 €	320,65 €	225	7.374,95 €		7.374,95 €	5175		5175	6.413,00 €		6.413,00 €	4500		4500	13.787,95 €	9675	1,43 €
	Darque	0,333		500,00 €	530,00 €	300	4.059,27 €		4.059,27 €	2297,7		2297,7	3.529,80 €		3.529,80 €	1998		1998	7.589,07 €	4295,7	1,77 €
	Darque		1	250,00 €	265,00 €	150		1.060,00 €			600		600	1.060,00 €		1.060,00 €	600	600	2.120,00 €	1200	1,77 €
	Santa Marta	1		260,50 €	276,13 €	165	6.350,99 €		6.350,99 €	3795		3795	5.522,60 €		5.522,60 €	3300		3300	11.873,59 €	7095	1,67 €
	Santa Marta	0,333		500,00 €	530,00 €	300	4.059,27 €		4.059,27 €	2297,7		2297,7	3.529,80 €		3.529,80 €	1998		1998	7.589,07 €	4295,7	1,77 €
	Santa Marta		0,5	250,00 €	265,00 €	150		530,00 €			300		300	530,00 €		530,00 €	300	300	1.060,00 €	600	1,77 €
	Perre - cova	1		250,00 €	265,00 €	150	6.095,00 €		6.095,00 €	3450		3450	5.300,00 €		5.300,00 €	3000		3000	11.395,00 €	6450	1,77 €
Ponte de Lima (Via Darque)	1		271,00 €	287,26 €	180	6.606,98 €		6.606,98 €	4140		4140	5.745,20 €		5.745,20 €	3600		3600	12.352,18 €	7740	1,60 €	
							47.076,72 €								41.212,80 €			88.289,52 €	46262,1		

		nº. de viaturas		€ dia s/IVA		km	julho				agosto				Preço total	Total km	Custo médio km				
		dias úteis	sábados	23	4		sábados	preço dias úteis	km percorridos sábados	km mês	dias úteis		sábados	preço dias úteis				km percorridos sábados	km mês		
											20	4									
A. V. Minho	Portela Susã	1		271,00 €	287,26 €	180	6.606,98 €		6.606,98 €	4140		4140	5.745,20 €		5.745,20 €	3600		3600	12.352,18 €	7740	1,60 €
	Forjães	1		250,00 €	265,00 €	150	6.095,00 €		6.095,00 €	3450		3450	5.300,00 €		5.300,00 €	3000		3000	11.395,00 €	6450	1,77 €
	Castelo Neiva	1		250,00 €	265,00 €	150	6.095,00 €		6.095,00 €	3450		3450	5.300,00 €		5.300,00 €	3000		3000	11.395,00 €	6450	1,77 €
	Ponte de Lima	1		271,00 €	287,26 €	180	6.606,98 €		6.606,98 €	4140		4140	5.745,20 €		5.745,20 €	3600		3600	12.352,18 €	7740	1,60 €
	Fragoso	1		250,00 €	265,00 €	150	6.095,00 €		6.095,00 €	3450		3450	5.300,00 €		5.300,00 €	3000		3000	11.395,00 €	6450	1,77 €
	Esposende	1		177,50 €	188,16 €	150	4.327,45 €		4.327,45 €	3450		3450	3.763,00 €		3.763,00 €	3000		3000	8.090,45 €	6450	1,25 €
							35.826,41 €								31.153,40 €			66.979,81 €	41280		

		nº. de viaturas		€ dia s/IVA		km	julho				agosto				Preço total	Total km	Custo médio km				
		dias úteis	sábados	23	4		sábados	preço dias úteis	km percorridos sábados	km mês	dias úteis		sábados	preço dias úteis				km percorridos sábados	km mês		
											20	4									
A. V. Cura	Nogueira GL -	1		250,00 €	265,00 €	150	6.095,00 €		6.095,00 €	3450		3450	5.300,00 €		5.300,00 €	3000		3000	11.395,00 €	6450	1,77 €
	Subportela - Viana do Castelo	1		294,80 €	312,49 €	214	7.187,22 €		7.187,22 €	4922		4922	6.249,76 €		6.249,76 €	4280		4280	13.436,98 €	9202	1,46 €
							13.282,22 €								11.549,76 €			24.831,98 €	15652		
							96.185,35 €								83.915,96 €			180.101,31 €	103194,1	- €	
														Verba atribuída a Viana do Castelo		219.228,81 €					
														Saldo		39.127,50 €					

(a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS EM**

MAZAREFES (UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAZAREFES E VILA FRIA):-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: -

“PROPOSTA - ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS EM MAZAREFES (UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAZAREFES E VILA FRIA) - O Município possui dois prédios, compostos por duas parcelas de terreno identificadas nos extratos/plantas anexos, e programa, em Mazarefes, União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria, sem qualquer uso estratégico ou previsão de uso estruturante e indispensável, pelo que proponho a sua alienação. A Câmara Municipal de Viana do Castelo é competente para alienar o imóvel em apreço, nos termos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PROGRAMA

ARTIGO 1.º

1 - Em conformidade com o presente Programa a Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante a Comissão para esse fim nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, promoverá ato público de alienação, com base em propostas em carta fechada, dos seguintes imóveis, integrados em domínio privado municipal:

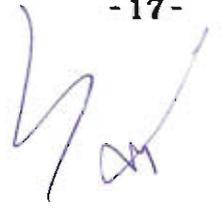
- a) **Parcela de terreno - parcela B**, destinada à construção urbana, Zonas de Construção Tipo 11, com a área de 12.867,00 m²;
- b) **Parcela de terreno - parcela C**, destinada à construção urbana, Zonas de Equipamentos Propostos, com a área de 8.088,00 m².

2 – Os valores mínimos para as propostas são os seguintes:

- a) - **Parcela B** - 386.010,00 €;
- b) - **Parcela C** - 202.200,00 €.

ARTIGO 2.º

A construção nas parcelas identificadas no artigo anterior obedecerá às seguintes condições:



1. Nas parcelas de terreno objeto da presente arrematação é apenas permitido construir o estabelecido no Plano Diretor Municipal;
2. O arrematante fica obrigado a obter o licenciamento no prazo de um ano, iniciar a respetiva edificação nos seis meses seguintes e a concluir a construção no prazo de três anos, sob pena de a Câmara Municipal exercer o direito de reversão, da propriedade do terreno e das respetivas benfeitorias, sem direito a qualquer indemnização, e ainda com perda do valor do depósito entregue no ato de arrematação.

Artigo 3.º

- 1 - Os interessados poderão consultar as peças do presente procedimento, junto dos serviços do SAM – Serviço de Atendimento ao Município, dentro do horário de atendimento ao público (das 09h00 às 16h00), podendo requerer cópia do programa e condições do presente procedimento e/ou da planta do imóvel, estando a emissão da mesma sujeita ao pagamento dos valores devidos de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Viana do Castelo.
- 2 - Podem ainda os interessados solicitar marcação de visita ao imóvel, em termos a determinar pelos serviços e sempre em horário de expediente, ao terceiro dia útil anterior ao ato público de abertura das propostas.

ARTIGO 4.º

Podem concorrer à arrematação, pessoas singulares (em nome próprio ou devidamente representadas) ou pessoas coletivas através dos seus legais representantes.

ARTIGO 5.º

A apresentação de propostas pelos interessados deve ser feita até às 17 horas do dia anterior ao ato público de abertura de propostas, no SAM – Serviço de Atendimento ao Município.

ARTIGO 6.º

As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

ARTIGO 7.º

- 1 - As propostas a apresentar devem conter identificação completa do proponente a que respeita e indicação de um valor para arrematação do imóvel superior à base prevista no n.º 2 do artigo 2.º.
- 2 - As propostas devem ser apresentadas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de letra se forem dactilografadas, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas.
- 3 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito devidamente fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente, bem como indicação do presente procedimento “ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS EM MAZAREFES (UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAZAREFES E VILA FRIA) – PARCELA B” ou “ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS EM MAZAREFES (UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAZAREFES E VILA FRIA) – PARCELA C”, consoante o caso.

4 - As propostas que não sejam recebidas nas condições indicadas, serão consideradas nulas, ficando, no entanto, juntas ao respetivo processo do procedimento.

ARTIGO 8.º

No início do ato público serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto do procedimento.

ARTIGO 9.º

1 – O ato público de alienação inicia-se com a abertura das propostas recebidas, sem lugar a licitação.

2 - Em caso de empate, abre-se licitação entre os titulares das propostas empatadas, sendo o lanço mínimo de 1000 €.

3 - Abertas as propostas, e efetuado o desempate, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais de uma pessoa com igual direito, abre-se licitação entre elas, sendo o lanço mínimo de 1000 €.

ARTIGO 10.º

1 – Cumprido o disposto no número anterior, a comissão adjudica provisoriamente o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

2 - O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 30% do valor da adjudicação e declarar se pretende que o imóvel seja para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de cinco dias.

ARTIGO 11.º

No final do ato público, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

ARTIGO 12.º

1 - O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.

2 - O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

3 - O adjudicatário provisório encontra-se obrigado, nos termos e prazos legais aplicáveis, a proceder, após a arrematação, à liquidação do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), do Imposto de Selo e dos demais devidos por lei, ficando a adjudicação definitiva condicionada ao cumprimento das suas obrigações tributárias respeitantes à transmissão em causa.

ARTIGO 13.º

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória.



ARTIGO 14.º

O auto de arrematação e o documento de notificação da adjudicação definitiva do imóvel constituem título bastante para o registo provisório da aquisição a favor do adjudicatário.

ARTIGO 15.º

- 1 - No pagamento a pronto, a quantia remanescente ao valor pago aquando da adjudicação provisória é entregue na data da celebração da escritura pública de compra e venda, a realizar no prazo de 60 dias.
- 2 - O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no presente artigo e nos anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.
- 3 - Após o pagamento integral do valor da adjudicação é emitido o respetivo título de arrematação.

ARTIGO 16.º

- 1 - Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente e sem prejuízo das demais previstas no presente programa, quando se verifique alguma das seguintes situações:
 - a) Erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel;
 - b) A prestação de falsas declarações;
 - c) A falsificação de documentos;
 - d) O fundado indício de conluio entre os proponentes;
 - e) Não apresentação dos documentos comprovativos da liquidação do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), do Imposto de Selo e dos demais devidos por lei, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.
- 2 - A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.
- 3 - No caso de o imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 4 - Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o imóvel, sem prejuízo do exercício de eventuais direitos de preferência, ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.
- 5 - No caso de o Município, sem causa justificativa, não proceder à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição, tendo direito ao reembolso das quantias pagas.

ARTIGO 17.º

O adjudicatário pagará, no ato da arrematação e da celebração do contrato, as despesas determinadas no presente programa.

Handwritten signature



Parcela B		Parcela C	
ÁREA TOTAL	12 867,04 m ²	ÁREA TOTAL	4 088,07 m ²
SERVIDÃO SEM SERVIÇO C/ADJ	4 954,36 m ²	SERVIDÃO SEM SERVIÇO C/ADJ	2 214,48 m ²
ÁREA SOB RANTE	8 272,52 m ²	ÁREA SOB RANTE	4 473,54 m ²
CLASSE SOLO (PSM)	1 - 1º/2º/3º/4º/5º/6º/7º/8º/9º/10º/11º/12º/13º/14º/15º/16º/17º/18º/19º/20º/21º/22º/23º/24º/25º/26º/27º/28º/29º/30º/31º/32º/33º/34º/35º/36º/37º/38º/39º/40º/41º/42º/43º/44º/45º/46º/47º/48º/49º/50º/51º/52º/53º/54º/55º/56º/57º/58º/59º/60º/61º/62º/63º/64º/65º/66º/67º/68º/69º/70º/71º/72º/73º/74º/75º/76º/77º/78º/79º/80º/81º/82º/83º/84º/85º/86º/87º/88º/89º/90º/91º/92º/93º/94º/95º/96º/97º/98º/99º/100º	CLASSE SOLO (PSM)	1 - 1º/2º/3º/4º/5º/6º/7º/8º/9º/10º/11º/12º/13º/14º/15º/16º/17º/18º/19º/20º/21º/22º/23º/24º/25º/26º/27º/28º/29º/30º/31º/32º/33º/34º/35º/36º/37º/38º/39º/40º/41º/42º/43º/44º/45º/46º/47º/48º/49º/50º/51º/52º/53º/54º/55º/56º/57º/58º/59º/60º/61º/62º/63º/64º/65º/66º/67º/68º/69º/70º/71º/72º/73º/74º/75º/76º/77º/78º/79º/80º/81º/82º/83º/84º/85º/86º/87º/88º/89º/90º/91º/92º/93º/94º/95º/96º/97º/98º/99º/100º
ÍNDICE	1,00 - 2,00 m ² / 1,44 m ²	ÍNDICE	1,00 - 2,00 m ² / 1,44 m ²

Análise preliminar da capacidade constitutiva lote comaral

2018-009 EP A 001 V1R0 20181210

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
DDPC - DIVISÃO DE PROJEÇÃO



Parcela B		Parcela C	
ÁREA TOTAL	12 867,04 m ²	ÁREA TOTAL	4 088,07 m ²
SERVIDÃO SEM SERVIÇO C/ADJ	4 954,36 m ²	SERVIDÃO SEM SERVIÇO C/ADJ	2 214,48 m ²
ÁREA SOB RANTE	8 272,52 m ²	ÁREA SOB RANTE	4 473,54 m ²
CLASSE SOLO (PSM)	1 - 1º/2º/3º/4º/5º/6º/7º/8º/9º/10º/11º/12º/13º/14º/15º/16º/17º/18º/19º/20º/21º/22º/23º/24º/25º/26º/27º/28º/29º/30º/31º/32º/33º/34º/35º/36º/37º/38º/39º/40º/41º/42º/43º/44º/45º/46º/47º/48º/49º/50º/51º/52º/53º/54º/55º/56º/57º/58º/59º/60º/61º/62º/63º/64º/65º/66º/67º/68º/69º/70º/71º/72º/73º/74º/75º/76º/77º/78º/79º/80º/81º/82º/83º/84º/85º/86º/87º/88º/89º/90º/91º/92º/93º/94º/95º/96º/97º/98º/99º/100º	CLASSE SOLO (PSM)	1 - 1º/2º/3º/4º/5º/6º/7º/8º/9º/10º/11º/12º/13º/14º/15º/16º/17º/18º/19º/20º/21º/22º/23º/24º/25º/26º/27º/28º/29º/30º/31º/32º/33º/34º/35º/36º/37º/38º/39º/40º/41º/42º/43º/44º/45º/46º/47º/48º/49º/50º/51º/52º/53º/54º/55º/56º/57º/58º/59º/60º/61º/62º/63º/64º/65º/66º/67º/68º/69º/70º/71º/72º/73º/74º/75º/76º/77º/78º/79º/80º/81º/82º/83º/84º/85º/86º/87º/88º/89º/90º/91º/92º/93º/94º/95º/96º/97º/98º/99º/100º
ÍNDICE	1,00 - 2,00 m ² / 1,44 m ²	ÍNDICE	1,00 - 2,00 m ² / 1,44 m ²

(a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar a transcrita proposta e em consequência alienar as duas parcelas de terreno no mesmo identificadas em conformidade com o programa também na mesma indicado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(18) ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS NO CAMPO**

D´AGONIA:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS NO CAMPO D'AGONIA - A fim de permitir a execução do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia e, no tocante ao lote 24 do mesmo Plano, propomos a alienação de duas parcelas situadas no Campo d'Agonia, melhor identificadas nos extratos/plantas anexos e no programa. A Câmara Municipal de Viana do Castelo é competente para alienar o imóvel em apreço, nos termos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PROGRAMA

ARTIGO 1.º

1 - Em conformidade com o presente Programa a Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante a Comissão para esse fim nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, promoverá ato público de alienação, com base em propostas em carta fechada, dos seguintes imóveis, integrados em domínio privado municipal:

- a) **Parcela de terreno (Parcela nº 98)**, destinada à construção urbana, sita no Campo d'Agonia, com a área de 750,00 m², na União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, concelho de Viana do Castelo, a confrontar de Norte com José da Rocha Soares e Outros, de Sul com Av. do Atlântico e Agostinho Rites, de Nascente com Agostinho Rites e de Poente com Largo de Porto Seguro, parcela esta a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo de Viana do Castelo sob o nº 1106/20011117 e inscrito na matriz predial rustica da referida freguesia sob o artigo nº 523 (teve origem no artigo 171, da extinta freguesia de Monserrate);
- b) **Parcela de terreno (Parcela nº 96)**, destinada à construção urbana, sita no Campo d'Agonia, com a área de 758,00 m², na União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e



Meadela, concelho de Viana do Castelo, a confrontar de Norte com Município de Viana do Castelo e Agostinho Rites, de Sul com Avenida do Atlântico, de Nascente com Largo de S. Roque e de Poente com Agostinho Rites e Av. do Atlântico, descrita na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 1268/20030922 e inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 7004 (teve origem no artigo 2444, da extinta freguesia de Monserrate).

2 – Os valores mínimos para as propostas são os seguintes:

a)- Parcela nº 98 - 126.840,00€

b)- Parcela n.º 96 - 128.193,00€

ARTIGO 2.º

A construção nas parcelas identificadas no artigo anterior obedecerá às seguintes condições:

1. Nas parcelas de terreno objeto de arrematação é apenas permitido construir o previsto no Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia (publicado no DR. II Série, de 2008.04.04) para o lote 24;
2. O arrematante fica obrigado a apresentar projeto de obras de urbanização nos termos e condições estabelecidos no Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia, bem como garantir a sua execução;
3. O arrematante fica obrigado a obter o licenciamento no prazo de um ano, iniciar a respetiva edificação nos seis meses seguintes e a concluir a construção no prazo de três anos, sob pena de a Câmara Municipal exercer o direito de reversão, da propriedade do terreno e das respetivas benfeitorias, sem direito a qualquer indemnização, e ainda com perda do valor do depósito entregue no ato de arrematação.

ARTIGO 3.º

- 1 - Os interessados poderão consultar as peças do presente procedimento, junto dos serviços do SAM – Serviço de Atendimento ao Município, dentro do horário de atendimento ao público (das 09h00 às 16h00), podendo requerer cópia do programa e condições do presente procedimento e/ou da planta do imóvel, estando a emissão da mesma sujeita ao pagamento dos valores devidos de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Viana do Castelo.
- 2 - Podem ainda os interessados solicitar marcação de visita ao imóvel, em termos a determinar pelos serviços e sempre em horário de expediente, ao terceiro dia útil anterior ao ato público de abertura das propostas.

ARTIGO 4.º

Podem concorrer à arrematação, pessoas singulares (em nome próprio ou devidamente representadas) ou pessoas coletivas através dos seus legais representantes.

ARTIGO 5.º

A apresentação de propostas pelos interessados deve ser feita até às 17 horas do dia anterior ao ato público de abertura de propostas, no SAM – Serviço de Atendimento ao Múncipe.

ARTIGO 6.º

As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

ARTIGO 7.º

- 1 - As propostas a apresentar devem conter identificação completa do proponente a que respeita e indicação de um valor para arrematação do imóvel superior à base prevista no n.º 2 do artigo 2.º.
- 2 - As propostas devem ser apresentadas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de letra se forem dactilografadas, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas.
- 3 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito devidamente fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente, bem como indicação do presente procedimento “ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS NO CAMPO D'AGONIA – PARCELA N.º 98” ou “ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS NO CAMPO D'AGONIA – PARCELA N.º 96”, consoante o caso.
- 4 - As propostas que não sejam recebidas nas condições indicadas, serão consideradas nulas, ficando, no entanto, juntas ao respetivo processo do procedimento.

ARTIGO 8.º

No início do ato público serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto do procedimento.

ARTIGO 9.º

- 1 – O ato público de alienação inicia-se com a abertura das propostas recebidas, sem lugar a licitação.
- 2 - Em caso de empate, abre-se licitação entre os titulares das propostas empatadas, sendo o lanço mínimo de 10.000 €.
- 3 - Abertas as propostas, e efetuado o desempate, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais de uma pessoa com igual direito, abre-se licitação entre elas, sendo o lanço mínimo de 10.000 €.

ARTIGO 10.º

- 1 – Cumprido o disposto no número anterior, a comissão adjudica provisoriamente o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- 2 - O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 30% do valor da adjudicação e declarar se pretende que o imóvel seja para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de cinco dias.



ARTIGO 11.º

No final do ato público, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

ARTIGO 12.º

- 1 - O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.
- 2 - O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- 3 - O adjudicatário provisório encontra-se obrigado, nos termos e prazos legais aplicáveis, a proceder, após a arrematação, à liquidação do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), do Imposto de Selo e dos demais devidos por lei, ficando a adjudicação definitiva condicionada ao cumprimento das suas obrigações tributárias respeitantes à transmissão em causa.

ARTIGO 13.º

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória.

ARTIGO 14.º

O auto de arrematação e o documento de notificação da adjudicação definitiva do imóvel constituem título bastante para o registo provisório da aquisição a favor do adjudicatário.

ARTIGO 15.º

- 1 - No pagamento a pronto, a quantia remanescente ao valor pago aquando da adjudicação provisória é entregue na data da celebração da escritura pública de compra e venda, a realizar no prazo de 60 dias.
- 2 - O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no presente artigo e nos anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.
- 3 - Após o pagamento integral do valor da adjudicação é emitido o respetivo título de arrematação.

ARTIGO 16.º

- 1 - Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente e sem prejuízo das demais previstas no presente programa, quando se verifique alguma das seguintes situações:
 - a) Erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel;
 - b) A prestação de falsas declarações;

- c) A falsificação de documentos;
 - d) O fundado indício de conluio entre os proponentes;
 - e) Não apresentação dos documentos comprovativos da liquidação do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), do Imposto de Selo e dos demais devidos por lei, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.
- 2 - A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.
- 3 - No caso de o imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 4 - Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o imóvel, sem prejuízo do exercício de eventuais direitos de preferência, ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.
- 5 - No caso de o Município, sem causa justificativa, não proceder à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição, tendo direito ao reembolso das quantias pagas.

ARTIGO 17.º

O adjudicatário pagará, no ato da arrematação e da celebração do contrato, as despesas determinadas no presente programa.

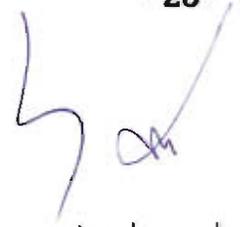
ARTIGO 18.º

Ficam à responsabilidade e encargo do adjudicatário definitivo o respetivo registo e demais formalidades, devendo o mesmo concluir o processo de formalização da transmissão a seu favor no prazo máximo de quinze dias, após o que deverá entregar os respetivos comprovativos à Câmara Municipal de Viana do Castelo.

ARTIGO 19.º

Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto, serão observadas subsidiariamente as disposições decorrentes da legislação aplicável, em especial as constantes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação em vigor.

(a) Luís Nobre “. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar a transcrita proposta e em consequência alienar as duas parcelas de terreno no mesmo identificadas em conformidade com o programa também na mesma indicado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) REGULAMENTO INTERNO DE MOBILIDADE:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - REGULAMENTO INTERNO DE MOBILIDADE - A mobilidade é um mecanismo de gestão de recursos humanos que visa responder às expectativas dos trabalhadores que pretendam mudar de funções e para as quais detêm o perfil profissional adequado, numa ótica de desenvolvimento pessoal e profissional, conjugada com a satisfação de necessidades dos serviços, bem como a afetação e reafetação de recursos do mapa de pessoal em razão da necessidade de prossecução dos objetivos das diferentes unidades orgânicas. A dimensão do Município, quer pelo número de trabalhadores, quer pela diversidade de funções, justifica a necessidade de estabelecer regras de utilização do mecanismo da mobilidade, de modo a que sejam garantidos os princípios de equidade e bom funcionamento de todas as unidades orgânicas, pelo que é elaborado o presente regulamento que visa estabelecer os procedimentos a observar para acesso a novas funções ou atividades, por via da mobilidade interna, introduzindo, assim, rigor e transparência, cumprindo os princípios da igualdade de oportunidades, do reconhecimento do mérito, da transparência administrativa e da imparcialidade. Foram ouvidas todas as associações sindicais dos trabalhadores do Município, tendo havido a pronúncia do SINTAP, STE e STAL. Em resumo o Regulamento em Anexo: ⇨ Destina-se exclusivamente aos trabalhadores do Município de Viana do Castelo; ⇨ Só é aplicável às mobilidades intercarreiras e categorias, isto é, nos casos em que há incremento remuneratório; ⇨ Não se aplica às mudanças de funções dentro da mesma carreira; ⇨ A



publicidade das ofertas é feita na intranet, pelos dirigentes e diretores dos agrupamentos de escolas;

⇒ Os métodos de seleção previstos são, em regra, a avaliação curricular e a entrevista.

Regulamento Interno de Mobilidade do Município de Viana do Castelo

A Administração Pública, através dos diplomas que a regulam, tem cada vez mais recorrido aos recursos humanos já integrados, para, assim, colmatar situações de vicissitudes sofridas pelos seus recursos pelos mais diversos motivos, sendo os mais representativos a aposentação, exoneração, denúncia de contrato ou por suspensão de contrato por motivo imputável ao trabalhador.

Assim, a figura de mobilidade, consagrada na atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos diplomas anteriores, tem cada vez mais um forte impacto nas organizações.

Obviamente que os pressupostos de celeridade, de valorização dos trabalhadores e de economia no recrutamento, têm sido o fundamento do recurso àquela figura. Com a evolução do sistema educacional, situando-se a escolaridade obrigatória ao nível do 12.º ano, verifica-se que os recursos humanos existentes na Administração Pública dispõem de cada vez maior qualificação e formação, e assim sendo, são-lhes conferidas mais atribuições/competências. Neste contexto, o recurso à bolsa interna da administração pública constitui uma mais-valia, fazendo com que se motive de forma intrínseca os recursos humanos da entidade empregadora pública, dado que há uma maior facilidade de exercerem funções próximas ou iguais à sua área de formação. Assim, há uma progressão natural e da mesma forma, um custo menor das organizações na procura de recursos para colmatar as suas necessidades pontuais ou permanentes.

O Município de Viana do Castelo, não é exceção, tendo nos últimos anos atingido um número de mobilidades superior a 50.

O presente regulamento tem por objetivo criar um procedimento interno aos serviços do Município, em toda a amplitude que lhe é permitida, na vertente da ocupação imediata de postos de trabalho no seio da organização, quando se reconheça essa necessidade e sempre subordinada aos princípios de economia, eficiência e eficácia dos serviços e ao enquadramento legal por que se rege.

Assim, naturalmente, são adotadas soluções que dão plena consagração aos princípios constitucionais e legais da liberdade de candidatura, da igualdade de condições e da igualdade de oportunidade para todos os candidatos, bem como de imparcialidade e isenção na composição do júri.

Artigo 1.º
(Enquadramento Legal)

1. O presente regulamento é elaborado ao abrigo das seguintes normas:

- a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Alinea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) N.º 1 do artigo 75.º da LTFP, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- d) Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

2. A figura de Mobilidade Interna, rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Capítulo I
Objeto e definições

Artigo 2.º
(Objeto)

O presente Regulamento pretende disciplinar o procedimento de mobilidade, intercarreiras e intercategorias, visando o recrutamento interno.

Neste Regulamento, são definidos os princípios inerentes à mobilidade de trabalhadores e regras para a sua implementação, com o objetivo da valorização profissional e do apoio a uma gestão eficiente e transparente dos recursos humanos ao serviço do Município.

Artigo 3.º
(Âmbito de aplicação)

- 1 O presente regulamento aplica-se aos trabalhadores da Câmara Municipal de Viana do Castelo, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, há pelo menos um ano.
- 2 Constitui exceção ao presente regulamento os casos em que a mobilidade resulte de proposta fundamentada do serviço de Medicina no Trabalho.

Artigo 4.º
(Princípios aplicáveis)

A mobilidade subordina-se aos seguintes princípios, nomeadamente:

- a) Princípio do reconhecimento do mérito como prática de gestão que valoriza o bom desempenho do trabalhador, proporcionando a oportunidade de desenvolvimento pessoal, profissional e/ou de carreira.
- b) Princípio da igualdade de oportunidades no acesso ao posto de trabalho.
- c) Princípio da transparência administrativa e da imparcialidade.



Artigo 5.º
(Definições)

Para os efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) «**Recrutamento**» o conjunto de procedimentos que visa a ocupação de postos de trabalho por candidatos qualificados, que visam a satisfação, pontual ou permanente, de necessidades de pessoal de uma divisão ou secção;
- b) «**Métodos de avaliação**» as técnicas específicas de avaliação da adequação dos candidatos às exigências de um determinado posto de trabalho, tendo como referência um perfil de competências previamente definido, integrados no conjunto de operações do procedimento.

Artigo 6.º
(Modalidades de Mobilidade)

- 1 A mobilidade, **para efeitos do presente regulamento**, reveste as modalidades de mobilidade intercarreiras ou intercategorias.
- 2 A mobilidade intercarreiras ou intercategorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:
 - a) A categoria superior da mesma carreira;
 - b) A carreira de grau de complexidade funcional igual ou superior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.
- 3 A mobilidade intercarreiras ou intercategorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.

Artigo 7.º
(Métodos de avaliação)

- 1 Os métodos de seleção são a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.
- 2 A ponderação, para a valoração final, de cada método de seleção não pode ser inferior a 30 %.

Artigo 8.º
(Avaliação curricular)

- 1 A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- 2 Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três avaliações.

Artigo 9.º

(Entrevista profissional de seleção)

- 1 A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 2 Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
- 3 A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos.
- 4 A entrevista profissional de seleção é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizados na intranet.

Artigo 10.º

(Outros critérios de avaliação)

- 1 Para além dos métodos de avaliação previstos nos artigos anteriores, o Júri pode determinar a aplicação de outros métodos e critérios de seleção, de entre os previstos na lei, devendo fundamentar previamente a relevância desse recurso para o procedimento.
- 2 O Júri pode fundamentar a necessidade de avaliação prévia pela Medicina no Trabalho.

Artigo 11.º

(Valoração dos métodos de avaliação)

- 1 A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.



- 2 A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Capítulo II Procedimento

Artigo 12.º (Iniciativa do procedimento de mobilidade)

A mobilidade pode operar-se:

- a) Por oferta de mobilidade de iniciativa dos serviços, decorrente de solicitação de recursos, devidamente enquadrada nos princípios do art. 92.º da LTFP;
- b) Por decisão fundamentada do membro do órgão executivo responsável pela área dos Recursos Humanos, em situações de reestruturação orgânica dos serviços ou de manifesta urgência no recrutamento.

Artigo 13.º (Solicitação de recursos)

O pedido de mobilidade tem como princípio a necessidade de recursos para determinado setor, secção ou divisão e deverá ter início em informação fundamentada pelo dirigente, tendo em consideração a economia, a eficácia e a eficiência do serviço, informando aquele, a necessidade de recursos e o destino dos mesmos.

Artigo 14.º (Informação prévia)

Compete à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção de Administração de Pessoal, elaborar informação com os seguintes quesitos:

- a) Analisar a proposta;
- b) Verificar a existência de posto de trabalho no mapa de pessoal;
- c) Verificar a existência de trabalhadores com titularidade de habilitações literárias iguais ou equivalentes, que cumpra os requisitos necessários para ocupação do posto de trabalho conforme caracterização do mesmo mapa;
- d) Elaborar informação prévia que deverá ter em conta a eventual existência de situações declaradas de titularidade de requisitos habilitacionais ou funcionais e que enquadre o (s) trabalhador (es) na área de recrutamento;

Artigo 15.º

(Pronúncia do dirigente máximo de deferimento ou indeferimento)

Compete ao Sr. Presidente da Câmara ou o vereador no uso de poderes na área de recursos humanos, pronunciar-se relativamente à solicitação do dirigente ou proposta dos serviços, considerando a respetiva fundamentação e os lugares previstos no mapa de pessoal do Município.

Artigo 16.º

(Publicitação do procedimento)

- 1** O procedimento de recrutamento via mobilidade é publicitado, pela secção de Administração de Pessoal, na intranet e divulgado aos dirigentes das unidades orgânicas e à direção dos Agrupamentos de Escolas.
- 2** A entidade responsável pela realização do procedimento pode ainda proceder à publicitação através de outros meios de divulgação.
- 3** A publicação integral contém, designadamente, os seguintes elementos:
 - a)** Identificação do número de postos de trabalho a ocupar;
 - b)** Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas;
 - c)** Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, tendo em conta a atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, a carreira e categoria e, sendo a nomeação a modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir, a posição remuneratória correspondente;
 - d)** Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, quando prevista no mapa de pessoal;
 - e)** Forma e prazo de apresentação da candidatura;
 - f)** Local onde deve ser apresentada a candidatura;
 - g)** Métodos de avaliação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, bem como as restantes indicações relativas aos métodos exigidos pelo presente regulamento;
 - h)** Composição e identificação do júri;
 - i)** Identificação dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos e indicação sobre a possibilidade da sua apresentação por via eletrónica; **j)** Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.



Artigo 17.º
(Designação do júri)

- 1 A publicitação de recrutamento via mobilidade, implica a designação e constituição de um júri.
- 2 O júri é designado pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.
- 3 No mesmo ato são designados o membro do júri que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como os suplentes dos vogais efetivos.

Artigo 18.º
(Composição do júri)

- 1 O júri é composto por um presidente e por dois vogais, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento.
- 2 O presidente ou, pelo menos, um dos outros membros do júri, devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar.

Artigo 19.º
(Competência do júri)

- 1 Compete ao júri assegurar a tramitação do procedimento do recrutamento via mobilidade, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final.
- 2 É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:
 - a) Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
 - b) Notificar os candidatos, sempre que tal seja exigido.

Artigo 20.º
(Funcionamento do júri)

- 1 O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal.
- 2 As deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os candidatos ter acesso, nos termos da lei, às atas e aos documentos em que elas assentam.

Artigo 21.º
(Prevalência das funções de júri)

O recrutamento via mobilidade é urgente, devendo as funções próprias de júri prevalecer sobre todas as outras.

SECÇÃO II

Candidatura

Artigo 22.º **(Requisitos de admissão)**

- 1 Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados na respetiva publicitação.
- 2 A verificação da reunião dos requisitos é efetuada em dois momentos:
 - a) Na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri;
 - b) No momento de assinatura do acordo de mobilidade.
- 3 O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 1 até à data limite de apresentação da candidatura.

Artigo 23.º **(Prazo de candidatura)**

O júri do procedimento estabelece, no respetivo ato, um prazo de apresentação de candidaturas, entre um mínimo de 5 e um máximo de 10 dias úteis contados da data da publicação na intranet.

Artigo 24.º **(Forma de apresentação da candidatura)**

- 1 A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel ou eletrónico, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, caso em que é de utilização obrigatória.
- 2 A apresentação da candidatura em suporte de papel é efetuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do órgão ou serviço, até à data limite fixada na publicitação.
- 3 Quando estiver expressamente prevista na publicitação a possibilidade de apresentação da candidatura por via eletrónica, a validação eletrónica deve ser feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado pelos documentos exigidos.

Artigo 25.º **(Apresentação de documentos)**

- 1 A reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovada através de documentos apresentados aquando da candidatura e da outorga do acordo de mobilidade.
- 2 A habilitação académica e profissional é comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.



- 3 Para suporte dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de profissional de seleção, o candidato deverá apresentar o currículo.
- 4 A apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito devem ser documentadamente comprovados ou existindo no processo individual, ser claramente mencionado.
- 5 A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do presente regulamento, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando, nos termos da publicitação, a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação.
- 6 A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

Artigo 26.º
(Apreciação das candidaturas)

- 1 Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão e avaliação.
- 2 Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, convocam-se os candidatos nos termos do artigo seguinte e iniciam-se os procedimentos relativos à utilização dos métodos.
- 3 Havendo lugar à exclusão de candidatos, é dada publicidade dos fundamentos de exclusão por uma das formas previstas no art.º 10 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

SECÇÃO III
Notificação de candidatos

Artigo 27.º
(Notificação)

No final do procedimento previsto no n.º 1 do artigo anterior, os candidatos admitidos são convocados, no prazo de cinco dias uteis, por uma das formas previstas no art.º 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

SECÇÃO IV
Resultados, ordenação final e recrutamento dos candidatos

Artigo 28.º

(Publicitação dos resultados dos métodos de Avaliação)

A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada e disponibilizada na intranet.

Artigo 29.º

(Ordenação final dos candidatos)

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de avaliação.

Artigo 30.º

(Critérios de ordenação preferencial)

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes, quando outra forma de desempate não tenha sido fixada na publicitação do procedimento.

Artigo 31.º

(Audiência dos interessados e homologação)

- 1 À lista de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 27.º.
- 2 Após a conclusão da audiência dos interessados, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, é submetida a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à sua publicitação.
- 3 A lista de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua intranet.

Artigo 32.º

(Cessação do procedimento)

- 1 O procedimento de recrutamento via mobilidade cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do procedimento.
- 2 Excecionalmente, o procedimento pode cessar por ato devidamente fundamentado, homologado pelo Presidente da Câmara, desde que não se tenha ainda procedido à ordenação final dos candidatos.



Capítulo III Formalização

Artigo 33.º (Acordo de Mobilidade)

- 1 O acordo de mobilidade é assinado pelas partes na forma e de acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 2 Não podem assinar o acordo de mobilidade os candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:
 - a) Recusem o acordo proposto pela entidade empregadora pública;
 - b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;
 - c) Apresentem os documentos obrigatoriamente exigidos fora do prazo que lhes seja fixado pela entidade empregadora pública;
 - d) Não compareçam à outorga do acordo ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.
- 3 - Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

Artigo 34.º (Duração)

As mobilidades são operadas por despacho do membro do executivo responsável pela área dos Recursos Humanos, em regra por um período máximo de 18 meses, salvo se for determinado prazo inferior.

Artigo 35.º (Consolidação da mobilidade)

A mobilidade poderá consolidar-se definitivamente na carreira e/ou categoria por decisão do responsável do órgão executivo, tendo em consideração os pressupostos legais a aplicar nesta matéria, bem como, a apreciação do desempenho do trabalhador nas novas funções.

Capítulo IV Disposição finais

Artigo 36.º (Revisões do Regulamento)

O Regulamento Interno é revisto, sempre que as circunstâncias o aconselhem.

Artigo 37.º
(Situações Omissas)

Às situações omissas no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente a legislação em vigor em matéria de Recrutamento, designadamente a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Artigo 38.º
(Entrada em vigor)

O Presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

(a) Ricardo Rego “. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovar o transcrito Regulamento Interno de Mobilidade do Município de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(20) APOIO CENTRO HUMANITÁRIO DO ALTO MINHO:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “**PROPOSTA - APOIO CENTRO HUMANITÁRIO DO ALTO MINHO** - Portugal e os Portugueses foram confrontados, nos últimos meses, com as graves consequências da COVID-19, doença qualificada pela Organização Mundial da Saúde como pandemia internacional. A situação epidemiológica da COVID-19 tem tido uma evolução preocupante em todo o mundo, e, em particular, na União Europeia, onde a sua intensidade e duração ainda se apresentam como imprevisíveis. O papel dos diferentes agentes da proteção civil no combate a esta pandemia tem-se revelado de um estoicismo e de uma perseverança inabalável, obrigando a um desgaste dos seus profissionais e equipamentos. A Cruz Vermelha Portuguesa- Centro Humanitário do Alto Minho, tem sido um desses agentes, com um papel de suma importância no combate e no auxílio das populações no âmbito do Covid 19. Considerando que esta instituição ficou com a sua capacidade operacional diminuída, pela avaria de uma ambulância, pondo em causa a eficácia da sua resposta propõe-se um apoio de 7.312,58€ para reparação da mesma. Nº de Compromisso:2564/2020. (a) Ricardo Rego“. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(21) TEATRO DO NOROESTE /CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA**

CRL – S. BARTOLOMEU DOS MÁRTIRES:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - TEATRO NOROESTES/CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA, CRL -S. BARTOLOMEU DOS MÁRTIRES - O Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana integra o programa que a Câmara Municipal de Viana do Castelo em parceria com a Paróquia de Monserrate dedica a São Bartolomeu dos Mártires, de 9 a 18 de julho, no Convento de São Domingos, em Viana do Castelo. No dia 18 de julho, a partir das 9h00, no âmbito do seu Projeto Comunidade, o Teatro do Noroeste – CDV estreia Bartolomeandros, um percurso audiovisual com momentos expositivos e interativos, criados pelos integrantes das Oficinas Regulares de Teatro, (ATIVAsénior, ATIVAjúnior, Enquanto Navegávamos e ATIVA todos), dirigidos por Ana Perfeito, Alexandre Calçada, Elisabete Pinto e Tiago Fernandes. O percurso, de 30 minutos, é feito com recurso a um audioguia e estará disponível até às 18h00, de forma gratuita, no Largo de São Domingos, em Viana do Castelo, sendo recomendando o uso de auriculares, de telemóvel com leitor de código QR Code e máscara de proteção para entrada em alguns espaços do percurso. Às 22h00, o espetáculo Visitações Bartolomeanas com texto e encenação de Ricardo Simões, será transmitido em ecrã gigante, no Claustro da Igreja de S. Domingos, com lugares para plateia sentada com entrada livre, sendo obrigatório o uso de máscara. Desta forma proponho a atribuição de um apoio no valor 4.920,00 € para comparticipação das despesas inerentes às diferentes atividades. (Nº Compromisso: 2634/2020). (a) José Maria Costa “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(22) GRUPO**

ETNOGRÁFICO DA AREOSA – APOIO A DESLOCAÇÃO:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “PROPOSTA - GRUPO

ETNOGRÁFICO DE AREOSA – APOIO A DESLOCAÇÃO - O Grupo Etnográfico da Areosa distingue-se pela qualidade das suas atuações e pelo rigor dos seus trajes, danças e cantares. Em Março de 2019 o grupo a convite do Presidente do Consell de Mallorca para participar no Mallorca World Folk Festival, contribuindo para a divulgação cultural de Viana do Castelo, em termos Internacionais. Desta forma propõe o apoio de 5.000,00 € para comparticipação das despesas inerentes à participação no referido evento. (Nº Compromisso: 2633/2020). (a) José Maria Costa “. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(23) RATIFICAÇÃO DE**

DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara que a seguir se indicam:- ⇨ O proferido em 29 de Junho findo pelo qual aprovou a pronúncia do júri sobre as listas de “erros e omissões” e esclarecimentos respeitantes ao procedimento nº 58/A1/20, relativamente a empreitada de “Casa Mortuária Municipal de Viana do Castelo”. ⇨ O proferido em 30 de Junho findo pelo qual fixa os encargos relativos à empreitada de “Requalificação do Espaço Público da Quinta da Bouça – Nascente” a suportar pelo orçamento para 2020 a importância de € 225.990,00 e a suportar pelo orçamento de 2021 a importância de € 1.581.929,98, montantes acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. ⇨ O proferido em 08 de Julho corrente pelo qual fixou os encargos relativos a empreitada de “Ampliação de Redes de Abastecimento de Água e Águas Residuais Domésticas em Vila Franca, Deão, Barroelas, Carvoeiro, Perre e Freixieiro de Soutelo”, a suportar pelo orçamento de 2020 a importância de € 259.205,04 e pelo orçamento de 2021 a importância de € 1.009.732,55,

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Alteração permutativa nº 15

Rubricas	Designação	Dotações iniciais	Reforços	Anulações	Créditos especiais	Dotações corrigidas
	(1)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)-(5)+(6)
0201	PRESIDENCIA					
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	935.677,59 €	- €	25.000,00 €	- €	910.677,59 €
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
020202	LIMPEZA E HIGIENE	8.000,00 €		2.000,00 €		
020215	FORMAÇÃO	7.450,00 €	- €	3.000,00 €	- €	4.450,00 €
020225	OUTROS SERVIÇOS	920.227,59 €	- €	20.000,00 €	- €	900.227,59 €
0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO					
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.354.837,14 €	121.200,00 €	63.900,00 €	- €	3.412.137,14 €
0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	50.000,00 €	5.000,00 €	- €	- €	55.000,00 €
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	130.000,00 €	116.200,00 €	- €	- €	246.200,00 €
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	240.000,00 €	- €	50.900,00 €	- €	189.100,00 €
020225	OUTROS SERVIÇOS	2.934.837,14 €	- €	13.000,00 €	- €	2.921.837,14 €
0204	DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE					
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	10.000,00 €	- €	9.300,00 €	- €	700,00 €
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	10.000,00 €	- €	9.300,00 €	- €	700,00 €
0205	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	79.100,00 €	2.000,00 €	25.000,00 €	- €	56.100,00 €
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
020202	LIMPEZA E HIGIENE	100,00 €	2.000,00 €			2.100,00 €
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORA	79.000,00 €	- €	25.000,00 €	- €	54.000,00 €
02	CAMARA MUNICIPAL					
0203	DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	1.218.355,51 €	- €	17.000,00 €	- €	1.201.355,51 €
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
0701	INVESTIMENTOS					
070103	EDIFÍCIOS					
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS					
070103020	OUTROS	1.218.355,51 €	- €	17.000,00 €	- €	1.201.355,51 €
0205	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	407.587,88 €	17.000,00 €	- €	- €	424.587,88 €
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
0701	INVESTIMENTOS					
070103	EDIFÍCIOS					
07010307	OUTROS	407.587,88 €	17.000,00 €	- €	- €	424.587,88 €
TOTAL GERAL		6.005.558,12 €	140.200,00 €	140.200,00 €	- €	6.005.558,12 €
TOTAL DE SPESAS CORRENTES		4.379.614,73 €	123.200,00 €	123.200,00 €	- €	4.379.614,73 €
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL		1.625.943,39 €	17.000,00 €	17.000,00 €	- €	1.625.943,39 €

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(25) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de António Carlos Pires Viana que referiu os seguintes assuntos: - 1. Aplaudiu a deliberação do Ponto 15 da OT, com a redução do transporte individual em favor dos transportes públicos, ecológicos, integrado de parques periféricos, zonas de bicicletas etc. 2 - Mencionou a chegada do Comboio movido a energia

-30-


elétrica a Viana do Castelo há 1 ano. Perguntou se as obras de eletrificação da Linha do Minho estão a decorrer conforme a programação. 3. Parque Eólico - Projeto para aproveitamento da força das ondas do mar. 4. Depósitos para bio compostagem. O Presidente da Camara prestou os esclarecimentos julgados pertinentes e respondeu de forma cabal às questões colocadas. **(26) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

